

## **LEI N. 6.689/ 2017**

(Estabelece novo prazo que se apresenta  
como gravame na doação de imóvel  
feita pelo Município ao Instituto Federal Goiano)

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:**

**Art. 1º** - O prazo que se apresenta como gravame na doação feita pelo Município ao Instituto Federal Goiano, de parte do imóvel denominado Fazenda Rio Verdinho, consistente de 6,217 ha (seis vírgula duzentos e dezessete hectares) para a construção de Pólo de Inovação em Produção de Biomassa, passa a ser de dois anos, a contar da data de publicação desta Lei, permanecendo inalteradas todas as demais disposições da Lei n. 6.385, de 07 de março de 2014, que autorizou a doação.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, Estado de Goiás,** aos 24 dias do mês de março de 2017.

**Lucivaldo Tavares Medeiros**

**Presidente**

**Manoel Messias Pereira dos Santos**

**1º Secretário**